

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.892/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 12/06/13,
10/06/13.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.892, DE 12 DE JUNHO DE 2013

"Desafeta área que especifica, autoriza sua doação à **UNIÃO FEDERAL**, para edificação da **VARA DO TRABALHO DE INHUMAS** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, **DIOJI IKEDA**, faz saber que, tendo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública localizada na Rua Caetano Leal, do Bairro Nipo Brasileiro, medindo 895,11 m², caracterizada pelo Lote nº 04, conforme Matrícula nº 22.379 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área ora desafetada, referida no artigo anterior, à **UNIÃO FEDERAL**, para a edificação do prédio da **VARA DO TRABALHO DE INHUMAS**.

§ 1º - A construção do prédio deverá estar concluída, e o prédio em plena atividade administrativa, cumprindo a função social a que se destina, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão da propriedade ao Poder Público, no estado em que se encontrarem as obras físicas executadas no imóvel.

§ 2º - O prazo final para conclusão da obra poderá ser prorrogado, por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento, mediante processo formal devidamente acatadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A destinação do imóvel, objeto da presente doação, não poderá ser alterada pelos donatários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração